

VOPAK BRASIL S.A. - Terminal Aratu
Preço máximo de referência por Serviço

**base Julho/26*

Serviço	Unidade	Valor unitário R\$
Armazenagem de produto em tanques de Aço Carbono sem Infraestruturas especiais, pelo periodo de 30 dias	M³	138,57
Armazenagem de produto em tanques de Aço Inoxidável e/ou Aço Carbono com Infraestruturas especiais, tais como aquecimento, resfriamento, revestimento interno, densidade de chapa acima de 1, tanques equipados com sistemas fechados de carga, tanques equipados com sistema de lean air, dentre outros, pelo periodo de 30 dias.	M³	207,85
Serviço de Operação Portuaria (SOP) - Aratu*	TM	19,56
Carga/ Descarga de caminhões	TM	28,86
Inertização do tanque	M³	11,55
Limpeza de tanque	M³	24,74
Transferência interna entre tanques	TM	26,40
Giro Adicional	TM	83,13

Outras Condições Comerciais:

- 1.) Serão aplicados os Termos e Condições Gerais da Vopak.
- 2.) Em todas as tarifas serão aplicadas as taxas de ISS,PIS e COFINS que pela legislação atualmente em vigor representam 14,25%
- 3.) Eventuais demandas adicionais ou serviços não listados deverão ser discutidos com a área comercial do terminal.
- 4.) O *Ad Valorem* está incluso no preço da Armazenagem
- 5.) Os preços podem variar de acordo com o tipo, volume e características do produto, prazo do contrato, capacidade do tanque, bem como, condições específicas solicitadas pelo Cliente.
- 6.) Produtos que tenham densidade acima de 1 g/cm³ poderão ter seus preços de Armazenagem calculados em Reais por tonelada (R\$/ton). Isso também se aplica em caso de solicitação formal do cliente. A conversão desses preços para Reais por metros cúbico (R\$/m³) será feita pela multiplicação do preço em R\$/ton pela densidade do produto O valor em R\$/m³ apurado deverá respeitar os limites estabelecidos na tabela acima indicada.
- 7.) *O Serviço de Operação Portuária (SOP) terá seu valor reajustado anualmente, na mesma data e com o mesmo índice utilizado pela Autoridade Portuária (CODEBA).
- 7.1.) O valor unitário do Serviço de Operação Portuária (SOP) será praticado a partir de 19/08/2026.
- 8.) Todas as tarifas indicadas nesta tabela, serão reajustadas anualmente (com exceção do item 7.), de acordo com a variação da inflação pelo índice IPCA nos ultimos 12 meses. Em caso de variação negativa do índice, não será aplicado o reajuste.